

LEI Nº 11, DE 12.04.1995.

DISTRIBUI BOLSAS DE ESTUDO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1955.



LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam distribuídas, no corrente exercício, em favor dos educandos abaixo relacionados, para que os mesmos, possam cursar no ano fluente, junto aos estabelecimentos respectivos, a série ginásial ou ano para os quais se encontram habilitados as bolsas de estudo dos valores correspondentes como vão a seguir discriminados:

Ginásio São Luiz

Valentin da Silva Gayer.....Cr\$ 1.700,00
Adoir Pitsch Cr\$ 1.700,00
Miguel Luz.....Cr\$ 1.700,00

Ginásio São José

Jane J. Mezzanotte.....Cr\$ 1.700,00
Alba Bassegio.....Cr\$ 1.700,00

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei, correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 12 de Abril de 1955.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal